



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1432

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.723, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 886.374,46 (oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020801			DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.0012.1095.0000			SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
F.R 02	100.095	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	785.825,64
F.R 01	110.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.782,15
F.R 01	110.000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.766,67

TOTAL

R\$ 886.374,46

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por:

a) com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.548,82 (cem mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020300			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0005.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
F.R 01	110.000	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	100.548,82

TOTAL

R\$ 100.548,82

b) excesso de arrecadação do Fundo Estadual De Defesa Dos Interesses Difusos, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 785.825,64 (setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos

desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 09 de abril de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal